

## CHAMADA INTERNA PROPPI 12/2020

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO "FORTALECE SOCIOBIO"

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da UNIPAMPA selecionará propostas, na forma de pré-projetos, que poderão compor o projeto institucional no âmbito da Chamada do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO "FORTALECE SOCIOBIO" que incorporá proposta do Consórcio de Desenvolvimento do Pampa-CODEPAMPA, o qual se encarregará da submissão do projeto e da gestão dos recursos aprovados.

# 1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1 O presente documento refere-se a um dos instrumentos de operacionalização do Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade, instituído no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por meio da Portaria nº. 121, de 18 de junho de 2019.
- 1.2 O Programa Bioeconomia Brasil Sociobiodiversidade tem o objetivo geral de promover a articulação de parcerias entre o Poder Público, pequenos agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos e o setor empresarial, visando a promoção e estruturação de sistemas produtivos baseados no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade e do extrativismo, bem como a produção e utilização de energia a partir de fontes renováveis que permitam ampliar a participação desses segmentos nos arranjos produtivos e econômicos que envolvam o conceito da bioeconomia.
- 1.3 O "Fortalece Sociobio" é um programa aberto na Plataforma Mais Brasil (SICONV) para acolher as propostas voltadas a promover, apoiar ou estruturar projetos para sociobiodiversidade que envolvam pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais.

Por sua vez, o Manual Operacional do "Fortalece Sociobio" tem por objetivo informar as diretrizes, estabelecer os critérios e fornecer os formulários de apresentação de projetos para Consórcios Públicos interessados em implementar o Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade em qualquer das regiões do país, considerando especialmente os eixos III e IV cujos objetivos são:

- III Roteiros da Sociobiodiversidade: valorizar a diversidade biológica, social e cultural brasileira e apoiar a estruturação de arranjos produtivos e roteiros de integração em torno de produtos e atividades da sociobiodiversidade de forma a contribuir para a geração de renda e inclusão produtiva;
- IV Potencialidades da Agrobiodiversidade Brasileira: promover a conservação da agrobiodiversidade por meio do reconhecimento de sistemas agrícolas tradicionais e fomento de ações para a conservação dinâmica destes sistemas, com foco no uso sustentável de seus recursos naturais, visando a geração de renda, agregação de valor e manutenção da diversidade genética de sementes e plantas cultivadas.

#### 2. DO CONTEXTO

- 2.1 No tema da Bioeconomia, um dos grandes desafios do Brasil é dar maior visibilidade às diferentes culturas alimentares, agroecossistemas, conhecimentos ecológicos locais e sistemas agrícolas tradicionais, e transformar toda essa diversidade em catalisadores da economia regional. Para isto, diferentes tipos de ações são necessárias, como a estruturação de cadeias de valor, o fortalecimento da interação entre agentes públicos e privados, o apoio a atividades não-agrícolas e à integração entre diferentes setores da economia local, dentre outras ações com a finalidade de gerar fluxos econômicos para os territórios.
- 2.2 Por esse motivo, a proposta do "Fortalece Sociobio" tem por objetivo valorizar o meio rural a partir dos produtos, serviços e processos associados à sociobiodiversidade das comunidades rurais. Com isso, busca-se reconectar o público urbano com o ambiente rural, agregando pessoas do campo e da cidade e seus respectivos modos de vida, a partir da produção de determinados alimentos e da valorização das paisagens rurais. Trata-se, portanto, de uma resposta à tendência mundial do mercado consumidor de conhecer e valorizar a origem dos alimentos e produtos ofertados. A promoção de projetos voltados à sociobiodiversidade pode contemplar atividades em gastronomia, selos e certificações, turismo rural, produtos artesanais qualificados, novos tipos de beneficiamentos de produtos, patrimonialização de bens culturais imateriais relacionados ao agrário, indicação geográfica, dentre outras temáticas de estruturação produtiva e agregação de valor.
- 2.3 Para fortalecer as iniciativas e arranjos produtivos em âmbito estadual e municipal que interajam com os objetivos do Programa, também podem ser previstas ações que contribuam com a capacitação, fomento, aquisição de equipamentos, assistência técnica e melhoria em normativas que afetem os setores, dialogando e interagindo com diferentes parceiros.

## **3 DO OBJETO**

3.1 Selecionar propostas de projetos de Consórcios Públicos das regiões Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul que tenham por finalidade o fortalecimento da Sociobiodiversidade, envolvendo pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais no contexto do Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade.

## **4 DO TIPO DE APOIO**

- 4.1 Os projetos devem contemplar o atendimento de ações exequíveis, sustentáveis e compatíveis como objetivo e eixos do Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade.
- 4.2 Os projetos podem prever gastos do tipo custeio e compra de equipamentos.
- 4.3 Não serão apoiados projetos de infraestrutura. Por isto, é vedado propostas destinadas a investimento voltados à execução de obras e/ou serviços de engenharia.

## **5 DAS DIRETRIZES**

- 5.1 As metas, atividades e custos do projeto devem estar enquadradas em uma ou mais das diretrizes listadas a seguir:
- 5.1.1 Estruturação de cadeias produtivas da sociobiodiversidade, considerando os diversos elos dessas cadeias.
- 5.1.2 Mecanismos de diferenciação da produção e agregação de valor, bem como a identificação dos produtos da agricultura familiar por meio do Selo Nacional da Agricultura Familiar -SENAF.
- 5.1.3 Gastronomia regional, ecogastronomia, gastronomia para a sociobiodiversidade, gastronomia e nutrição para melhorias no funcionamento de programas de compras institucionais de alimentos (PNAE, PAA, e programas estaduais ou municipais similares).
- 5.1.4 Produção agropecuária, agroextrativista e artesanal associada ao turismo.

- 5.1.5 Turismo/lazer rural, turismo de base comunitária e agroturismo.
- 5.1.6 Acesso ao crédito, financiamento de empreendimentos rurais e assessoria para gestão de empreendimentos comunitários.
- 5.1.7 Patrimonialização, campanhas e outras atividades para criação ou divulgação da "imagem" de roteiros partindo de: ofícios tradicionais, saber fazer de comunidades rurais, sistemas agrícolas tradicionais ou alimentos locais.
- 5.1.8 Atividades para melhoria da gestão comunitária e dos arranjos institucionais de roteiros da sociobiodiversidade e para internalizar o conceito de bioeconomia nos consórcios intermunicipais.
- 5.1.9 Qualificação de empreendimentos e comercialização de produtos da sociobiodiversidade, visando a inserção em mercados públicos e privados.
- 5.1.10 Estudos e levantamentos focados em ajustes e propostas de legislações municipais no que concerne à sociobiodiversidade.
- 5.1.11 Apoio à organização e/ou consolidação de bancos de dados municipais ou intermunicipais referentes à produção e à comercialização de produtos da sociobiodiversidade.
- 5.1.12 Formação/capacitação técnica e apoio à pesquisa voltadas para a sustentabilidade econômica, ambiental e social das cadeias da sociobiodiversidade, beneficiando empreendedores, comunitários e/ou servidores públicos.
- 5.2 Cabe ressaltar que não há limitação do número de diretrizes atendidas pela proposta, permitindo que a proponente identifique todas aquelas que melhor respondam aos objetivos nela pretendidos.
- 5.3 Por "sociobiodiversidade", entende-se a inter-relação entre a diversidade biológica e a diversidade de sistemas socioculturais. Sendo assim, por "cadeia produtiva da sociobiodiversidade" entende-se um sistema integrado, constituído por atores interdependentes e por uma sucessão de processos de educação, pesquisa, manejo, produção, beneficiamento, distribuição, comercialização e consumo de produtos e serviços da sociobiodiversidade, com identidade cultural e incorporação de valores e saberes locais e que buscam uma distribuição equitativa dos seus benefícios. E, finalmente, por "produtos da sociobiodiversidade", compreende-se os bens e serviços (produtos finais, matérias primas ou benefícios) gerados a partir de recursos da biodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais, de agricultores familiares e pequenos produtores rurais, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem.

# 6 DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DO ARRANJO INSTITUCIONAL E DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1 O preenchimento e a inserção na Plataforma + Brasil dos anexos deste Manual são obrigatórios.
- 6.2 Para estarem habilitados para análise técnica, os projetos devem, obrigatoriamente, demonstrar, clara e objetivamente, como os custos previstos interagem com as diretrizes e condições apresentadas no Manual Operacional.
- 6.3 Conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 424/2016, as propostas necessitam obrigatoriamente informar:
- (I) descrição do objeto a ser executado;
- (II) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- (III) estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou mandatária e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;
- (IV) previsão de prazo para a execução; e
- (V) informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

- 6.4 Para que o projeto seja aprovado tecnicamente, é necessário que, ao informar os itens obrigatórios mencionados acima, a proposta seja instruída evidenciando os dados e, quando couber, aportando documentação comprobatória, dos seguintes itens:
- 6.4.1 Como os municípios integrantes do Consórcio e como as comunidades se beneficiam direta e indiretamente com a proposta.
- 6.4.2 A partir de estimativas técnicas e de mercado, preferencialmente referenciadas em dados estatísticos contextualizados da região atendida, informar as potencialidades econômicas e sociais que se pretende enfocar.
- 6.4.3 Ações que o Consórcio proponente e os municípios participantes realizaram ou estão realizando nas diretrizes do presente Manual.
- 6.4.4 Como será o trabalho de Secretarias Municipais, tais como Agricultura, Turismo e Cultura, em prol do projeto apresentado.
- 6.4.5 Apresentação da estrutura organizativa de roteiros turísticos, rotas de comercialização, iniciativas para a sociobiodiversidade ou ações de valorização e diferenciação já existentes e apoiadas oficialmente pelos municípios participantes.
- 6.4.6 Comitê gestor ou arranjo institucional responsável por acompanhar a execução do projeto apresentado.
- 6.4.7 Relação (justificativa) entre as despesas previstas e a promoção de comunidades, produtos ou serviços da sociobiodiversidade local.
- 6.4.8 Lista de empreendimentos e/ou organizações representativas do público beneficiado no projeto, cuja anuência e consentimento formais deverão ser apresentados como condicionante à liberação efetiva dos recursos financeiros.

## 7 DOS EXEMPLOS DE ATIVIDADES FINANCIÁVEIS

- 7.1 As despesas passíveis de serem custeáveis devem guardar relação direta com os objetivos, metodologia e resultados esperados da proposta. Para orientar os interessados, apresentamos alguns exemplos de atividades esperadas nas propostas, as quais não devem ser interpretadas como uma lista exaustiva ou exclusiva.
- 7.1.1 Intercâmbios de experiências, dias de campo, capacitações, oficinas de boas práticas, concursos.
- 7.1.2 Apoio a eventos de culinária.
- 7.1.3 Apoio a eventos culturais e de promoção comercial como feiras setoriais e/ou feiras livres.
- 7.1.4 Ações educativas e de sensibilização que tenham por objetivo a valorização de produto (s) da sociobiodiversidade e sua incorporação nos hábitos de consumo das famílias.
- 7.1.5 Estruturação de rotas turísticas associadas à sociobiodiversidade (confecção de placas, formação de guias, elaboração e impressão de material de promoção, apoio a pontos de informação e venda a turistas, produção de vídeos).
- 7.1.6 Planos de uso, manejo, gestão, capacidade de carga e similares.
- 7.1.7 Plano de negócios ou similares para a sustentabilidade financeira dos empreendimentos.
- 7.1.8 Ações de fomento ou apoio à conservação dinâmica de Sistemas Agrícolas Tradicionais, que podem ser compreendidos como sistemas culturais de uso e manejo dos recursos naturais configurados a partir de um conjunto de saberes, mitos, formas de organização social, práticas, produtos, técnicas/artefatos e outras manifestações que especificam as atividades agrossilvopastoris de determinadas comunidades rurais.
- 7.1.9 Organização comunitária e elaboração de documentos para diferenciação e valorização de produtos (selos,como o Selo Nacional da Agricultura Familiar, Indicações Geográficas e de produção orgânica, marcas coletivas, certificações, entre outros).

- 7.1.10 Ações voltadas para a melhoria da qualidade do produto ou para sua apresentação (embalagens, rótulos, entre outros).
- 7.1.11 Rodadas de negócios visando a formação de parcerias entre público beneficiário e setor empresarial.
- 7.1.12 Aproveitamento agrícola ou econômico de subprodutos e resíduos das atividades produtivas.
- 7.1.13 Reprodução, adensamento ou multiplicação de espécies da sociobiodiversidade associadas à produção de origem vegetal e/ou animal.
- 7.1.14 Ações necessárias de apoio ao atendimento de normas fiscais, sanitárias, fitossanitárias, ambientais e outras aplicáveis ou desejáveis ao potencial econômico da sociobiodiversidade local.
- 7.1.15 Pequenos investimentos em máquinas e equipamentos para melhoria das condições de produção, beneficiamento e comercialização.

## **8 DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

8.1 Os beneficiários diretos dos projetos apoiados deverão ser pequenos ou médios produtores rurais, agricultores familiares ou povos e comunidades tradicionais, estando de acordo com o previsto na Portaria nº 121, de 18 de junho de 2019, que institui, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade. De maneira indireta, diferentes setores e segmentos dos municípios também podem ser beneficiários.

## **9 DOS PROPONENTES**

9.1 Somente poderão participar os municípios que constituem Consórcios Públicos, atendendo às exigências previstas na Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007e na Portaria Nº 4, de 02 de janeiro de 2020.

## 10 DOS VALORES DA PROPOSTA

- 10.1 O valor total da proposta será composto pela soma dos valores solicitados ao MAPA (concedente) e da contrapartida apresentada pelo Consórcio Público (convenente).
- 10.2 Tratando-se, exclusivamente, do valor solicitado à concedente, o proponente deverá atentar-se para os seguintes limites mínimos e máximos de recursos financeiros a serem previstos: Mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

# 11 DAS PROPOSTAS

- 11.1 A entidade deverá estar credenciada e cadastrada regularmente perante a Plataforma + Brasil, uma vez que todo o trâmite ocorrerá exclusivamente por dentro da referida Plataforma, no Módulo Transferências Voluntárias, que opera convênios, contratos de repasse, termos de fomento e termos de colaboração.
- 11.2 Para apresentação das propostas, as instituições deverão incluir o respectivo número da proposta do Programa, objeto e finalidade relacionada ao projeto.
- 11.3 As propostas deverão apresentar cronograma de execução a partir de uma previsão de desembolso que respeite os dispositivos da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
- 11.4 O prazo de execução dos projetos poderá ser, no máximo, de 36 meses.
- 11.5 Em conformidade com o que determina a Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 é indispensável o preenchimento de TODAS as abas que constam na Plataforma para a proposta ser considerada apta.

- 11.6 É indispensável a apresentação completa do Termo de Referência Anexo I e da Memória de Cálculo –Anexo II, do presente Manual, os quais deverão ser anexados na Aba Anexos da Plataforma Mais Brasil (SICONV). Não é permitida a utilização de modelos distintos dos indicados no Manual.
- 11.7 Será considerada a Portaria Nº 4, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece os requisitos fiscais para a celebração de convênio de natureza financeira ou instrumento similar entre a União e os consórcios públicos e dá outras providências.
- 11.8 É obrigatória a apresentação de 03 (três) cotações para cada item de despesa proposto, tendo o cuidado de descrever cada item de forma idêntica aos apresentados no campo referente ao orçamento da Plataforma + Brasil. Estas cotações poderão ser substituídas por meio da apresentação de coleta de preços oriunda do "Painel de Preços" do Ministério da Economia, sempre tendo como referência as cotações mais recentes.

## 12 DO CRONOGRAMA INTERNO

Data	Atividade
13/08/2020	Lançamento da Chamada Interna
Até 17/08/2020	Declaração de interesse em participar, com indicativo da área de atuação, via e-mail <a href="mailto:proppi@unipampa.edu.br">proppi@unipampa.edu.br</a>
19/08/2020	Reunião para discussão da proposta
A DEFINIR	Entrega da Proposta
A DEFINIR	Envio da Proposta institucional para o CODEPAMPA

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proposta será analisada utilizando os critérios expressos no Manual do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO "FORTALECE SOCIOBIO".

## 14 DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos, bem como aqueles cuja interpretação seja discrepante quanto à sua aplicação, deverão ser encaminhados via e-mail da PROPPI (proppi@unipampa.edu.br) para análise e deliberação no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA.

Cháriston André Dal Belo Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **CHARISTON ANDRE DAL BELO**, **Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0339871 e o código CRC E09A779C.

Referência: Processo nº 23100.010901/2020-39

SEI nº 0339871